



**LEI Nº 2468  
DE 09 DE MARÇO DE 2022**

*“Implanta o Programa 'ARAÇOIABA MAIS LIMPA' no município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”*

O Prefeito de Araçoiaba da Serra, José Carlos de Quevedo Júnior, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica implantado no Município de Araçoiaba da Serra, o programa “ARAÇOIABA MAIS LIMPA”, que tem por intuito a implantação e colocação de lixeiras ao lado de todas as paradas e pontos de ônibus de nossa cidade.

**Art.2.º** O Poder Executivo poderá firmar convênio ou parceria com a iniciativa privada, a qual ficará responsável pelos custos da aquisição, instalação e manutenção das lixeiras.

**§ 1.º** A compensação pelo convênio ou parceria ficará a cargo da possibilidade de a iniciativa privada utilizar das lixeiras para publicidade e propaganda.

**§ 2.º** Fica expressamente proibida a publicidade de pessoas físicas, propaganda política, produtos que causem mal à saúde ou vício ou que sejam proibidos para menores de 18 anos.

**§ 3.º** Ao estabelecer convênio ou parceria com a iniciativa privada, para os fins tratados nesta lei, o Poder Executivo obrigatoriamente verificará as regras e normas existentes na legislação positivada.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art.4.º** As despesas com a implantação desta lei serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARAÇOIABA DA SERRA, 09 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL